



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

fol 128
f

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 007/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRAMENTO, INDEXAÇÃO E CONSULTA DE TEXTOS NORMATIVOS ATRAVÉS DA WEB E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO PROCESSO DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM CESSÃO ONEROSA E POR PRAZO DETERMINADO DE LICENÇA DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 002/2018, EDITAL N.º 002/2018 E PROCESSO N.º 014/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.397.004-0 e do CPF/MF n.º 177.086.958-13 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. -EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 04.666.507/0001-30, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59 – Jardim Europa – Piracicaba/SP, neste ato representada pelo sócio SÉGIO CAMARGO ROLIM, portador do RG n.º 25.480.374-X e CPF n.º 258.727.068-55, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços técnicos e especializados de compilação da legislação municipal mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos através da web e atualização contínua do processo de compilação da legislação municipal, com cessão onerosa e por prazo determinado de licença de uso.

m.

fl.
f



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

fu 129
d

1.2 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.3 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 002/2018, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2– DO PRAZO

2.1– O prazo de início dos serviços será:

a) para a primeira etapa, que compreende o serviço de compilação eletrônica das normas municipais e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web o prazo de execução será de 05 (cinco) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal;

b) para a segunda etapa, que compreende a atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web o prazo de execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do texto da norma pela Câmara Municipal.

b.1) Em se tratando da atualização da compilação das normas municipais, o prazo de vigência desta etapa será de 07 (sete) meses, onde inicia-se 30 (trinta) dias após o término da primeira etapa, e se estenderá enquanto perdurar a vigência do presente contrato, dado que a mesma constitui serviço de caráter continuado.

3– DO PREÇO

3.1– Os preços certos e ajustados dos itens contratados são: primeira etapa: serviço de compilação eletrônica das normas municipais e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, com preço unitário de R\$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), multiplicados por 3.335 normas compiladas, abrangendo das leis ordinárias de nº 01/1965 à 3010/2018 e das leis complementares de nº 01/1993 à 325/2018, totalizando R\$ 65.032,50 (Sessenta e cinco mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos); segunda etapa: atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, com preço mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), totalizando R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), de acordo com as notas fiscais emitidas, estimando-se o valor do contrato em R\$ 69.932,50 (Sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

m.

d
f
2



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

Per. 130
J

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria, como discriminado a seguir:

a - na primeira etapa, serviço de compilação eletrônica das normas municipais e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, o pagamento se dará em parcela única que será paga mediante a entrega total do serviço de compilação, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

a.1) O valor do pagamento da primeira etapa corresponderá ao produto da multiplicação do preço unitário estabelecido na proposta pela quantidade total de leis efetivamente compiladas.

b - após findada a compilação, que compreende a primeira etapa, inicia-se a segunda fase que consiste em atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, serviço este que será pago mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da nota fiscal, com o primeiro vencimento sendo em 30 (trinta) dias do término da primeira etapa, observado o preço mensal previsto na proposta.

4.2 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Adriano Fernandes dos Santos.

4.3 - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

5- DA DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.2.001- 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

M.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, estando englobado neste prazo contratual, as duas

pl.
2



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

fol 131
J

etapas dos serviços, que compreendem a de compilação das normas municipais, bem como a atualização das normas municipais compiladas, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 002/2018, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 – A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.7 – O descumprimento de qualquer cláusula aqui avençada constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação de indenizar. Neste caso, a parte lesada terá o prazo de 10 dias para comunicar por ofício o infrator sobre o rompimento do contrato, mencionando as razões que ocasionaram.

m.

fe
21
J



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

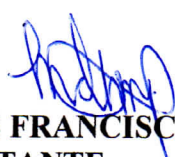
C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

fol. 132
f

7.8 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 09 de agosto de 2.018.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO


SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP

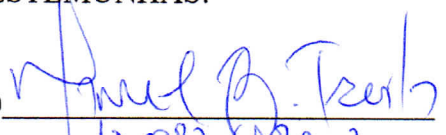
CONTRATADA

SÉRGIO CAMARGO ROLIM

TESTEMUNHAS:

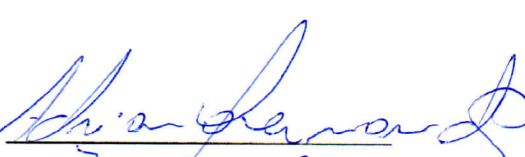
1-)

RG n.º


17083480-7

2-)

RG n.º


35746359

